



CÂMARA MUNICIPAL DE PAREDES DE COURA

**CONCESSÃO DE PESCA DESPORTIVA
NO RIO COURA**

REGULAMENTO

Disposições Gerais

1. Está submetido a concessão de pesca desportiva, cuja detentora é a Câmara Municipal de Paredes de Coura, ficando sujeito a Regulamentação Especial o traçado do curso de água a seguir mencionado:

- RIO COURA – Desde a ponte de Bico (EN 303), na freguesia de Bico até á Ponte de S. Martinho, na freguesia de Coura.

2. O curso deste rio está na totalidade dentro do Concelho de Paredes de Coura e passa pelas freguesias de Bico, Cristelo, Padornelo, Moselos, Parada, Paredes de Coura, Formariz, Infesta, Ferreira, Linhares, Cossourado, Rubiães e S. Martinho (Coura).

3. Extensão e Largura

A extensão é de 20 Km;

Largur do Rio:

- Da Ponte de S. Martinho da Freguesia de Coura até à Ponte Nova (EN 301), a largura média é de 6m. A extensão do troço é de 6 Km.

- Da Ponte Nova (EN 301) até à Ponte de Bico (EN 303), a largura média do rio é de 3m. A extensão do troço é de 14 Km.

4. Potencialidades piscícolas

Tendo em conta os resultados obtidos com a exploração da concessão de pesca, poderão ser emitidos até 100 licenças de pesca por cada lote, sem que esgote a capacidade biogénica do rio.

5. Lotes

1 – O Troço do Rio Coura concessionado será dividido em lotes devidamente sinalizados.

6. Licenciamento

Só poderão pescar em qualquer dos lotes em que está dividida a concessão de pesca mencionada no número anterior, os pescadores desportivos que possuam licença especial diária para esse dia e lote. Para as poderem adquirir, os interessados terão de possuir licença de pesca válida para o concelho de Paredes de Coura

Aos estrangeiros não residentes no País, deverão ser exigidas as licenças previstas no Regulamento da Lei da pesca

7. As licenças especiais diárias são:

TIPO A – Unicamente destinadas a pescadores desportivos concelhios;

TIPO B – Destinadas aos restantes pescadores desportivos.

8. A atribuição das licenças especiais diárias poderá ser feita quando se justifique, por ordem de inscrição a partir de 31 de Janeiro.

9. Mensalmente serão asseguradas $\frac{1}{4}$ das licenças especiais diárias para pescadores desportivos concelhios – $\frac{1}{4}$ das licenças especiais diárias para os pescadores não residentes no país (estrangeiros) – $\frac{2}{4}$ das licenças especiais para os restantes pescadores desportivos.

No caso de haver vagas estas poderão ser ocupadas preferencialmente pelos pescadores desportivos concelhios.

10. Condicionalismos

A Câmara Municipal de Paredes de Coura depois de obter a aprovação dos Serviços da Direcção Geral das Florestas, publicará até 15 de Janeiro de cada ano, Edital com indicações sobre:

- a) número de lotes em que fica dividido cada rio concessionado;
- b) tipo de licenças a emitir e condicionamentos;
- c) preço das licenças especiais diárias (TIPO A e TIPO B);
- d) número de licenças especiais diárias a emitir por cada lote;
- e) datas de abertura e encerramento dentro dos limites legalmente estabelecidos;
- f) processos de pesca e iscos permitidos em cada lote;
- g) dimensões e número das espécies a capturar por cada lote e dia.

11. Penalidades

O exercício da pesca nas zonas de concessão é regulada pelo Decreto de Lei n.º 44 623 de 10 de Outubro de 1962, Regulamento da Lei da Pesca e legislação posterior.

- a) a falta de licença é punida de acordo com a alínea b) do artigo 72º;
- b) a pesca fora da época estabelecida com desrespeito pelas datas fixadas de acordo com a alínea b) do n.º 6 é punida com prisão de 10 a 40 dias e multa prevista no artigo 64º com o agravamento dado pelo artigo 67º.
- c) a pesca que contrarie as normas estabelecidas de acordo com a alínea b) do n.º 6 é punida com 10 a 30 dias de prisão e multa prevista no estabelecido no artigo 65º.
- d) a falta de autorização especial é punida pela alínea b) do artigo 72º do Drecreto-Lei n.º 33 623
- e) a captura de peixe com medidas inferiores à determinada na Lei é punida pelo artigo 73º do Decreto-Lei 44 623.
- f) Todo o omissis neste regulamento rege-se-á pelo Decreto n.º 44 623 e 312/70 e mais legislação posterior.

